



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL**



Teresina-PI, 19 de dezembro de 2011 (Segunda-feira)

BOLETIM DO COMANDO GERAL Nº. 235/2011

PARA CONHECIMENTO DESTES CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DEVIDA EXECUÇÃO,
PUBLICO O SEGUINTE:

1. 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

1. ESCALA DE SERVIÇO PARA DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2011 (QUARTA-FEIRA)

- 1.1 SUPERVISOR DE DIA.....CAP BM NAJRA.
1.2 COMANDANTE DO SOCORRO..... 2º TEN BM FLAUBERT.
1.3 OFICIAL DE DIA.....2º TEN BM PAZ.
1.4 RECEPÇÃO DO QUARTEL DO COMANDO GERAL: A cargo do 1º BBM.

2. 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

2.1 UNIFORMES PARA O DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2011 (QUARTA-FEIRA)

- 2.1.1 Oficiais: 4º. A1 ou 3º. C.
2.1.2 Praças: 4º. A1 ou 3º. C.
2.1.3 Efetivo de Serviço: 4º A1.

3. 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 ASSUNTOS GERAIS:

3.1.1 Alteração de Pessoal:

3.1.2 De Oficiais – Apresentações:

- Sem alteração.

3.2 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

3.2.1 DECRETO GOVERNAMENTAL – TRANSCRIÇÃO:

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 3828/11, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, RESOLVE transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, 2º TENENTE-QCOBM ANTONIO BORGES DA COSTA, RG nº 108181292-5, CPF nº 182.485.193-68, matrícula nº 012037-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 2º TENENTE BM, no valor de R\$2.860,96 (Dois mil oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

ratificados pelas gerencias de Benefícios do IAPEP e SEAD. (Transcrição do Diário Oficial do Estado do Piauí n.º 231, datado de 12 de dezembro de 2011).

3.2.2 PARTE DESPACHADA:

- Na parte s/n.º, datada de 16 de dezembro de 2011, em que o 1.º Ten. BM Elisabeth solicita um período de 10 (dez) dias de dispensa, a contar de 21 de dezembro de 2011, para tratar de assunto de particular interesse, com permissão para deslocar-se a cidade de Marabá no Estado do Pará, o SubComandante Geral exarou seguinte despacho: AUTORIZO a título de recompensa a dispensa de 08(oito) dias, a contar de 21 de dezembro de 2011.

4. 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 JUSTIÇA:

- Sem alteração.

4.2 DISCIPLINA:

4.2.1 Punições de Praças:

- O 3.º SGT BM (GIP 10/12674) STANLEY Azevedo Fernando, da 3.ª Companhia Independente deste CBMEPI, por abrir dependência da OPM fora do horário de expediente e sem autorização do chefe da referida Seção. Incurso no n.º 78 do anexo ao item 01 do art. 14, com atenuantes de n.º 01 e 02 do art. 18 e agravantes de n.º 05 e 09 do art. 19, tudo do Decreto n.º 3.548, de 31/01/1980 que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Piauí (RDPMPPI), transgressão LEVE. Fica REPREENHIDO. Ingressa no comportamento ÓTIMO. (Transcrição da Nota n.º 56-2011, do Gabinete do Subcomando/CBMEPI).

- O 3.º SGT BM (GIP 10/12664) BEATRIZ Lustosa Alves, da Companhia Destacada de Floriano – 1.º Batalhão de Bombeiros Militar deste CBMEPI, por travar discussão com subordinado, concorrendo para a discórdia, a desarmonia e ferindo princípios da ética, da hierarquia e da disciplina militar. Incurso nos n.º 100 do anexo ao item 01 do art. 14, com atenuantes de n.º 01 e 04 do art. 18 e agravante de n.º 06 do art. 19, tudo do Decreto n.º 3.548, de 31/01/1980 que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Piauí (RDPMPPI), transgressão LEVE. Fica REPREENHIDA. Permanece no comportamento ÓTIMO.

- A SD BM (NR 10.346-08) FERNANDA Barbosa dos Santos, da Companhia Incorporada ao 1.º Batalhão de Bombeiros Militares deste CBMEPI, por responder de forma grosseira e desrespeitosa a superior hierárquico e ainda por deixar de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições. Incurso nos n.º 07, 18 e 94 do anexo ao item 01 do art. 14, com atenuante 01 do art. 18 e agravantes de n.º 02, 05 e 11 do art. 19, tudo do Decreto n.º 3.548, de 31/01/1980 que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Piauí (RDPMPPI), transgressão LEVE. Fica REPREENHIDA. Permanece no comportamento BOM.

MANOEL BEZERRA DOS SANTOS - CEL QOBM/Comb.

COMANDANTE GERAL DO CBMEPI

CONFERE COM O ORIGINAL

ANTÔNIO DA CRUZ DE OLIVEIRA - CEL QOBM/Comb

SUB CMT GERAL DO CBMEPI